



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 793/19 – GP

Foz do Iguaçu, 9 de setembro de 2019.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 266/2019.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 266/2019, de autoria do Nobre Vereador Celino Fertrin, encaminhado pelo Ofício nº 701/2019-GP, de 12 de agosto de 2019, dessa Casa de Leis, o qual solicita cópia dos pareceres técnicos que motivaram a edição dos Decretos nºs 23.300/2014, 23.922/2015, 24.051/2015, 25.174/2017, 25.195/2017 e 25.852/2017, informamos que a emissão dos referidos Decretos ocorreram a partir da aprovação dos processos pelos técnicos junto da extinta Assessoria Especial de Planejamento e atualmente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, por meio de aposição de carimbo de “Projeto Aprovado” na Planta de Situação seguido de despacho administrativo para a expedição do referido ato, destacando que tais atribuições estão devidamente estabelecidas à Diretoria de Uso e Ocupação do Solo Urbano, conforme Decreto nº 22.166/2013.

Ademais, para fins de conhecimento remetemos cópia do Decreto nº 27.376, de 11 de julho de 2019, que retificou o Decreto nº 24.051/2015, este objeto de solicitação do Requerimento do Nobre Edil, originário a partir de estudos técnicos de topografia que indicaram incongruências nas metragem anteriores das áreas.

Por fim, também remetemos para fins de conhecimento, cópia da decisão ministerial determinando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº MPPR-0053.18.001919-1, do Ministério Público do Estado do Paraná, instaurado para apurar suposta irregularidade na aprovação do Loteamento denominado Jardim Fenícia aprovado por meio do Decreto nº 23.300/2014, também objeto desta solicitação pelo Nobre Edil, a partir dos questionamentos apresentado pelo noticiante Senhor Mário Sérgio Keche Galiciolli.

Atenciosamente,


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

EDS / VIPB

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **1724/2019**
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Assunto: Responde Requerimento
Data: 11/09/2019 13:45



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - SMPC

DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS - DIPJ

DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS RESIDENCIAIS - DVAPR

Atribuições:

1. Analisar os projetos na modalidade de consulta prévia de obras residenciais;
2. Análise e parecer para aprovação de projetos de novas obras residenciais;
3. Análise e parecer para aprovação de projetos de regularização de obras residenciais;
4. Análise e parecer para aprovação de substituição de projetos de obras residenciais;
5. Zelar pelo cumprimento do Plano Diretor Municipal e a obediência à legislação em vigor, como os Códigos de Obras e Edificações, de Posturas, de Zoneamento Uso e Ocupação Solo, do Sistema Viário Básico e do Parcelamento do Solo; e
6. Encaminhamento dos processos para emissão de Alvará de Construção, do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra - CVCO - e Habite-se.

DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS - DVAPC

Atribuições:

1. Analisar os projetos na modalidade de consulta prévia de obras e edificações comerciais, industriais e de serviços;
2. Análise e parecer para aprovação de projetos de novas obras e edificações comerciais, industriais e de serviços;
3. Análise e parecer para aprovação de projetos de regularização de obras comerciais, industriais e de serviços;
4. Análise e parecer para aprovação de substituição de projetos de obras e edificações comerciais, industriais e de serviços;
5. Zelar pelo cumprimento do Plano Diretor Municipal e a obediência à legislação em vigor, como os Códigos de Obras e Edificações, de Posturas, de Zoneamento Uso e Ocupação Solo, do Sistema Viário Básico e do Parcelamento do Solo; e
6. Encaminhamento dos processos para emissão de Alvará de Construção e do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra - CVCO - e Habite-se.

DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECIAIS - DVAPE

Atribuições:

1. Atividades de apoio na análise dos projetos da modalidade de consulta prévia dos projetos de obras residenciais, comerciais, industriais e de serviços;
2. Atividades de apoio na análise e parecer para aprovação, de novos projetos de obras residenciais, comerciais, industriais e de serviços;
3. Atividades de apoio na análise e parecer para aprovação de projetos de regularização de obras residenciais, comerciais, industriais e de serviços; e
4. Atividades de apoio na análise e substituição de projetos de obras residenciais, comerciais, industriais e de serviços.

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - DIOS

DIVISÃO DE URBANISMO - DVURB

Atribuições:

1. Emissão e apoio ao munícipe da guia informativa de parâmetros construtivos (Guia amarela);
2. Análise e parecer da guia azul em relação ao uso do solo urbano e rural;
3. Análise e emissão de certidão de uso do solo urbano e rural;
4. Constituir, coordenar e assessorar a atuação das comissões técnicas como a CTU, CPA, CPC, no recebimento dos processos;
5. Realização de vistorias e fiscalização de obras para encaminhamento dos processos de análise de uso do solo, parâmetros construtivos e das comissões técnicas;
6. Realização de vistoria e fiscalização, quanto à regularidade documental do loteamento e das áreas

públicas;

7. Realização de vistoria e fiscalização quanto à regularidade documental dos loteamentos e das áreas públicas;
8. Análise de projetos de layout da vigilância sanitária, quanto aos aspectos urbanísticos e de edificação;
9. Análise e parecer para aprovação dos laudos e estudos de impacto de vizinhança;
10. Prestar informações necessárias, relacionadas ao Plano Diretor Municipal e à legislação urbanística complementar vigente, em processos e demandas emanadas das diversas esferas, visando resguardar primordialmente o interesse público e o desenvolvimento harmônico e sustentável do município;
11. Análise e parecer para aprovação de projetos acústicos ou outros projetos específicos.

DIVISÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO - DVPSU

Atribuições:

1. Analisar e dar parecer para aprovação dos projetos de parcelamento do solo (loteamento, condomínio, subdivisão, unificação e caracterização) observada a legislação em vigor, como os Códigos de Obras e Edificações, de Posturas, de Zoneamento Uso e Ocupação Solo, do Sistema Viário Básico e do Parcelamento do Solo;
2. Submeter, quando necessário, os projetos de aprovações diversas de parcelamento do solo, à análise e parecer da Procuradoria de Assuntos Patrimoniais;
3. Encaminhar os projetos de parcelamento aprovados para emissão de decreto municipal;
4. Elaborar a caracterização dos imóveis, objetos dos processos de desapropriação de imóveis, para fins de implantação de equipamentos urbanos ou comunitários;
5. Emitir certidões específicas destinadas a comprovar fatos ou atos permanentes relativos à caracterização, subdivisão ou unificação, quando solicitado, inclusive para as concessionárias;

DIVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO - DVGEO

Atribuições:

1. Atualizar o sistema cartográfico municipal;
2. Implantar e gerenciar o sistema de geoprocessamento;
3. Analisar e emitir diretrizes de loteamento, condomínio e arruamento com base na legislação urbanística vigente;
4. Controlar e atualizar mapas temáticos como suporte ao Plano Diretor;
5. Arquivar mapas temáticos, arquivos digitais, foto aérea ou ortofotocarta;
6. Identificar os imóveis quanto à localização (urbano e rural) e emissão de declaração respectiva, quando solicitado;
7. Caracterizar imóveis/edificações, quanto à época de construção, para fins de regularização;
8. Dar suporte técnico relacionado ao mapeamento, às diversas comissões da Secretaria, e outros órgãos, internos e externos, quando solicitado; e
9. Demarcar os equipamentos públicos ou comunitários (edificações públicas) sobre os lotes;
10. Realizar levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos com os devidos cálculos topográficos (rumos, ângulo, azimutes, medidas e áreas), emitindo, quando for o caso, parecer sobre o alinhamento predial.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO E ARQUIVO - DVCTA

Atribuições:

1. Analisar, identificar e nomear os logradouros públicos em novos loteamentos aprovados;
2. Certificar os endereços das Guias Azuis e Amarelas;
3. Denominação de plantas (mapas) de futuro loteamento; de caracterização, unificação e subdivisão de lotes;
4. Análise previa do processo de loteamento; de caracterização, unificação e subdivisão de lotes a serem aprovados;
5. Cadastramento dos lotes de loteamento aprovado e de processos de caracterização, unificação e subdivisão de lotes do município;

6. Arquivos físicos e digitais dos mapas em geral;
7. Fornecimento e controle da numeração predial para novos loteamentos;
8. Fornecimento de declaração para a SANEPAR e COPEL, constando a localização do imóvel do munícipe;
9. Fornecimento de declaração de alteração de nomenclatura de logradouros públicos e numeração predial para outros fins;
10. Levantamento em campo da nomenclatura de logradouros públicos, de numeração predial dos imóveis de loteamentos aprovados e a colocação de placas de denominação de logradouros e de numeração predial;

DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - DICR DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - DVAPJ

Atribuições:

1. Acompanhar e agilizar, dentro do possível, os trâmites dos projetos de captação de recursos da Secretaria, bem como suas diretorias, com vistas ao cumprimento de prazos e exigências dos agentes financiadores;
2. Dar assistência na prestação de informações necessárias, ao encaminhamento da documentação técnica-financeira dos projetos de captação de recursos da Secretaria e de suas diretorias; e
3. Assessorar, acompanhar e encaminhar os projetos de captação de recursos da Secretaria para outros órgãos, da Administração Municipal, bem como de outras esferas de governo.

DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - DVCRP

Atribuições:

1. Identificar fontes e viabilizar a execução de projetos para a captação de recursos junto aos organismos financiadores e co-financeiros;
2. Utilizar as ferramentas de gerenciamento de projeto para a busca de recursos de mercado ou no próprio governo;
3. Operar os sistemas de captação de recursos dos Governos Estadual e Federal, como SICONV, SIMEC e SISMOB e outros;
4. Acompanhar os processos de captação de recursos, juntos aos órgãos financiadores, das diversas esferas de governo, inclusive na sede dos mesmos;
5. Promover a correta execução dos projetos e o alcance dos objetivos dentro do prazo, escopo e custos previamente planejados;
6. Elaborar projetos para a captação de recursos a serem aplicados nas ações, projetos e/ou programas da Administração;
7. Elaborar os projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos junto aos organismos financiadores e co-financeiros;
8. Elaborar de forma padronizada e em conjunto com a área afim, os projetos a serem implantados e em via de implantação;
9. Manter arquivo e registros das situações atendidas, bem como das atividades realizadas.

DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS - DIGC DIVISÃO DE DRENAGEM - DVDRE

Atribuições:

1. Aprovação de drenagens de loteamentos, descaucionamento de loteamentos, desenvolvimento de projetos próprios de drenagem e realização dos orçamentos desses projetos;
2. Desenvolver projetos de drenagem para o Município de Foz do Iguaçu; e Montar parte dos processos licitatórios relativo a drenagens, incluindo:- Laudo técnico, Memorial de cálculo, Projeto; Memorial descritivo de obra; Orçamento; Cronograma físico-financeiro; ART.
3. Estudar, analisar e montar todos os processos de aditivos referente a drenagens, tais como:- Planilha orçamentária, Cronograma ajustado, Laudo de vistoria, Adaptação de projeto, Justificativa de aditivos;
4. Análise e aprovação de drenagens de terceiros em geral, principalmente loteamentos e condomínios fechados, em respeito à legislação vigente;

5. Fiscalização de loteamentos para descaucionamento, incluindo: rede pluvial, calçadas, meio-fio, placas de sinalização, pavimentação; confirmação de execução de redes de água, esgoto e distribuição elétrica, após avaliação/aceite das concessionárias;
6. Pedidos específicos do decreto relevantes à divisão;
7. Atendimento aos processos procolados sobre drenagens, incluindo: desenvolvimento de projetos e orçamentos, dar informações sobre o andamento dos processos, atender solicitações de vereadores e secretarias do município.

DIVISÃO DE OBRAS EM GERAL - DVOBG

Atribuições:

1. Fazer visita técnica para esclarecimentos do projeto e da obra;
2. Levantamento em campo para a elaboração de projetos de reformas em geral;
3. Montar laudo técnico das condições que se encontra a obra antes do início da reforma;
4. Montar laudo técnico das condições que se encontra a obra depois do início da reforma;
5. Montar as planilhas do serviço de reforma levantadas em campo;
6. Tirar dúvidas dos construtores;
7. Conferir a planilha de execução para constatar se os serviços foram devidamente executados;
8. Levantamento fotográfico da execução da obra;
9. Atendimento aos processos protocolados com levantamento em campo para possíveis soluções;
10. Montagem do processo licitatório completo, (projeto de reforma, planilhas, cronogramas, ART, memorial descritivo, laudo técnico, projeto básico)
11. Acompanhamento *in loco* dos serviços de reformas, drenagens e obras em geral.

DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DVEPR

Atribuições:

1. Fazer Projeto Arquitetônico, estrutural, hidro sanitário prevenção de incêndio, fundação, estrutura metálica, projetos de reforma;
2. Laudos de acompanhamento da obra, avaliação de imóveis e avaliação de como se encontra as obras antes das reformas;
3. Preparar memorial descritivo e projetos básicos de reforma;
4. Montar projeto licitatório completo das obras novas (matrícula, ART, projetos complementares, planilha cronograma, memorial descritivo, projeto básico);
5. Acompanhamento e orientações para esclarecimentos de qualquer dúvidas referentes aos processos licitatórios nas visitas técnicas das empresas, respondendo tecnicamente com referência aos processos licitatórios;
6. Atendimento aos processos internos e externos, as indicações, aos memorandos, ofícios;
7. Análise, montagem de planilha e justificativas dos projetos dos serviços complementares, quando necessários;
8. Realizar projetos de terraplanagens, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação poliédrica e pavimentação asfáltica.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS - DIGP

DIVISÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS - DVPOB

Atribuições:

1. 1. Analisar, elaborar, regularizar e gerenciar os projetos de edificações públicas nas diversas áreas;
2. 2. Acompanhar e vistoriar a implantação dos projetos de edificações públicas;
3. 3. Arquivar os projetos de obras públicas e de intervenções urbanas;
4. 4. Assessoramento e orientação ao Prefeito Municipal na execução dos projetos públicos em consonância com o Programa de Governo, o Plano Diretor Municipal e a legislação urbanística vigente.

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE - DVCVP

Atribuições:

1. Criar a logo e as imagens de identificação da Secretaria, bem como de suas diretorias associadas as suas principais atividades;
2. Criar a identidade visual dos principais projetos concebidos, adequados ou implantados pela Secretaria e suas diretorias; e
3. Assessorar as atividades de divulgação das ações e dos principais projetos concebidos e elaborados pela equipe de revisão e atualização.

DIVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - DVPDM

Atribuições:

1. Coordenar a elaboração, revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, promovendo a articulação necessária, buscando a participação efetiva nos debates e audiências públicas, de todos os segmentos representativos, atuantes e organizados da comunidade;
2. Coordenar a implantação e a execução da política urbanística em conjunto com o CODEFOZ e demais Secretarias e Autarquias municipais, com base no Plano Diretor Municipal;
3. Coordenar os trabalhos permanentes de revisão e atualização da legislação urbanística complementar do Plano Diretor Municipal, através da Comissão de Revisão composta por servidores efetivos representantes dos órgãos relacionados ao planejamento e gestão urbana, integrantes da Administração.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS - DVPAB

Atribuições:

1. Analisar, conferir documentos inerentes a aprovação de obras publicas para emissão de alvará de construção;
2. Acompanhar a aprovação de projetos junto aos órgãos públicos;
3. Assessorar e acompanhar a elaboração de projetos até emissão do alvará de construção e carta de habitação;
4. Apoio aos atendimentos quanto a documentos dos terrenos das exigências legais das modalidades de concorrência públicas e/ou viabilidade técnicas das obras públicas dos diversos programas de governos nas diferentes esferas do poder (municipal, estadual ou federal).

DIRETORIA DE PROJETOS COMPLEMENTARES - DIPC

DIVISÃO DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES - DVEIN

Atribuições:

1. Elaborar projetos elétricos, laudos e relatórios;
2. Elaborar projetos de cabeamento estruturado, lógica e data centers;
3. Elaborar projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
4. Elaborar projetos de climatização;
5. Fiscalizar a execução de projetos elétricos, de lógica/data Center, SPDA e climatização
6. Elaborar documentação de apoio necessária às atividades do setor;
7. Desempenhar tarefas de supervisão, coordenação e orientação aplicadas ao campo da eletrônica, da eletrotécnica e sistemas de climatização de ambientes;
8. Prover auxílio na elaboração, revisão de procedimentos e documentação técnica da área;
9. Elaborar material prático ilustrativo quanto à solução de problemas e métodos preventivos relacionados às atribuições da divisão;
10. Revisar projetos elétricos e eletrotécnicos que não foram elaboradas pela secretaria;
11. Realizar a inspeção e fiscalização de unidades consumidoras, mudança de padrão, retirada e instalação de equipamentos de medição;
12. Elaboração de orçamento elétrico e eletrotécnico;
13. Auxiliar a equipe de manutenções nos casos de manutenções corretivas de média e grande complexidade.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - DVPCN

Atribuições:

1. Elaborar projetos estruturais, hidrosanitários, de monumentos, de adequação de acessibilidade, de loteamentos, arquitetônico referente a pavimentação, reforma e construção na parte estrutural e hidráulica;
2. Realizar levantamentos arquitetônicos e verificação de galerias de águas fluviais;
3. Montagem de processos licitatórios e planilhas orçamentárias;
4. Responder processos referentes à infraestrutura da cidade;
5. Fiscalizar a execução das instalações mecânicas;
6. Elaborar planos e projetos em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas e metodologias analisando dados e informações;
7. Compatibilizar os projetos complementares definindo técnicas e materiais;
8. Gerenciar projetos; preparar cronograma físico e financeiro, elaborar o caderno de encargos, cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados. (Redação dada pelo Decreto nº 27378/2019)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/08/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

DECRETO Nº 27.376, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Retifica o Decreto nº 24.051, de 25 de agosto de 2015, que "Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, áreas de terras localizadas no Município de Foz do Iguaçu".

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, pela alínea "d", inciso I, art. 86 da Lei Orgânica do Município, de 6 de abril de 1990;

Considerando o contido nos Memorandos Internos nos 334/2019-SMPC, de 7 de junho de 2019 e 436/2019-SMPC, de 10 de julho de 2019, ambos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 24.051, de 25 de agosto de 2015, que "Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, áreas de terras localizadas no Município de Foz do Iguaçu", passando a vigorar com a seguinte redação:

"DESCRIÇÃO DAS ÁREAS Parte do Lote no (10.1.55.36) 0880 - Superfície: 142,20m² Registro: Matrícula nº 3.252, do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietários: Sadi Carvalho e Edine Margarida Carvalho.

LIMITES	AZIMUTES	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	274º/94º30'03"	117,66m	Lote no (10.1.55.36) 0880.
Sul	268º/88º26'11"	117,47m	Avenida Felipe Wandscheer.
Leste	178º/358º26'11"	0,29m	Rua Izidoro Pastorello (Rua 03).
Oeste	178º/358º26'11"	2,14m	Rua Otto Ernesto Gottlieb (Rua 01).

Parte do Lote nº 23, da Quadra nº 03 - Superfície: 43,84m² Registro: Matrícula nº 23.480 do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietário: Sergio Spada.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 86º01'16" SE	47,45m	Avenida Felipe Wandscheer.
Sul	NW 85º04'38" SE	46,96m	Lote nº 23, Quadra nº 03.
Leste	SW 36º24'14" NE	1,55m	Lote nº 15.
Oeste	SW 35º52'10" NE	0,63m	Rua nº 12.

DECRETO Nº 27.376, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Retifica o Decreto nº 24.051, de 25 de agosto de 2015, que "Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, áreas de terras localizadas no Município de Foz do Iguaçu". .

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, pela alínea "d", inciso I, art. 86 da Lei Orgânica do Município, de 6 de abril de 1990;

Considerando o contido nos Memorandos Internos nos 334/2019-SMPC, de 7 de junho de 2019 e 436/2019-SMPC, de 10 de julho de 2019, ambos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 24.051, de 25 de agosto de 2015, que "Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, áreas de terras localizadas no Município de Foz do Iguaçu", passando a vigorar com a seguinte redação:

"DESCRIÇÃO DAS ÁREAS Parte do Lote no (10.1.55.36) 0880 - Superfície: 142,20m² Registro: Matrícula nº 3.252, do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietários: Sadi Carvalho e Edine Margarida Carvalho.

LIMITES	AZIMUTES	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	274º/94º30'03"	117,66m	Lote no (10.1.55.36) 0880.
Sul	268º/88º26'11"	117,47m	Avenida Felipe Wandscheer.
Leste	178º/358º26'11"	0,29m	Rua Izidoro Pastorello (Rua 03).
Oeste	178º/358º26'11"	2,14m	Rua Otto Ernesto Gottlieb (Rua 01).

Parte do Lote nº 23, da Quadra nº 03 - Superfície: 43,84m² Registro: Matrícula nº 23.480 do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietário: Sergio Spada.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 86º01'16" SE	47,45m	Avenida Felipe Wandscheer.
Sul	NW 85º04'38" SE	46,96m	Lote nº 23, Quadra nº 03.
Leste	SW 36º24'14" NE	1,55m	Lote nº 15.
Oeste	SW 35º52'10" NE	0,63m	Rua nº 12.

2º Ofício.

Proprietários: Ilda Spancerski Consalter e Marcelo Consalter.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 86°28'06" SE	30,99m	Lote nº 0526.
Sul	NW 86°24'47" SE	31,00m	Avenida Felipe Wandscheer.
Leste	SW 01°39'37" NE	0,62m	Rua Bélgica.
Oeste	SW 02°11'00" NE	0,59m	Jardim São Paulo II.

Parte do Lote no (10.2.50.67) 0986 - Superfície: 144,04m² Registro: Matrícula nº 41.823 do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietário: Abbas Mahmoud Khalife.

LIMITES	AZIMUTES	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	288°/104°54'28"	24,368m	Lote nº 0986.
Sul	288°/104°54'28"	24,368m	Avenida Felipe Wandscheer.
Leste	194°/14°31'40"	5,93m	Lote no (10.2.50.68) 1125.
Oeste	194°/14°31'40"	5,93m	Rua Dozolina Rafagnin Zaconi.

Parte do Lote no (10.2.50.68) 1125 - Superfície: 469,18m² Registro: Matrícula nº 41.824 do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietária: Textil Osman Ltda.

Roteiro: Partindo de um ponto situado na Avenida Felipe Wandscheer divisa com o Lote no (10.2.50.67) 0986, segue no azimuth 14°31'40" e se mede 5,93m, confrontando com o Lote no (10.2.50.67) 0986, atingindo o novo alinhamento predial da Avenida Felipe Wandscheer, onde toma uma deflexão para o azimuth 108°54'20" e se mede 40,63m, onde toma uma deflexão para o azimuth 112°41'32" e se mede 57,22m, sempre confrontando com o Lote no (10.2.50.68) 1125, atingindo a Avenida Ayrton Senna, onde toma uma deflexão para o azimuth 194°31'40" e se mede 2,15m, confrontando com a Avenida Ayrton Senna, atingindo a Avenida Felipe Wandscheer, onde toma uma deflexão para o azimuth 288°54'28" e se mede 97,472m, confrontando com a Avenida Felipe Wandscheer, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Parte do Lote no (10.2.58.20) 0626 - Superfície: 52,04m² Registro: Matrícula nº 27.029 do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietário: Jadir Zaconi.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 79°48'47" SE	40,00m	Avenida Felipe Wandscheer.
Sul	NW 76°06'39" SE	40,29m	Lote no (10.2.58.20) 0626.
Leste	SW 05°36'19" NE	2,61m	Avenida Ayrton Senna.

... /Decreto nº 27.376 - fl. 04

Parte do Lote no (10.1.64.25) 1022 - Superfície: 68,46m² Registro: Matrícula nº 36.691 do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietários: Sergio Kusbick e Maria Auxiliadora Bezerra Kusbick.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
---------	-------	---------	---------------

Norte	SW 84°39'13" NE	14,29m	Avenida Felipe Wandscheer.
Sul	SW 84°44'26" NE	14,27m	Lote nº 1022.
Leste	NW 05°02'29" SE	4,81m	Lote nº 1035.
Oeste	NW 05°16'00" SE	4,78m	Rua Casemiro Kusbick.

Observação: Sobre Parte do Lote no (10.1.64.25) 1022, foi constituída uma Servidão Perpétua de Passagem com superfície de 87,61m², em favor da Copel Distribuição S.A, permanecendo o restante desta Servidão com superfície de 19,15m², sobre o remanescente Lote no (10.1.64.25) 1022.

Parte do Lote no (10.1.64.25) 1035 - Superfície: 64,38m² Registro: Matrícula nº 36.692 do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietários: Janet Maria Kusbick de Freitas e Paulo de Freitas.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	SW 84°39'13" NE	13,37m	Avenida Felipe Wandscheer.
Sul	SW 84°44'26" NE	13,36m	Lote nº 1035.
Leste	NW 05°56'52" SE	4,83m	Lote nº 1050.
Oeste	NW 05°02'29" SE	4,81m	Lote nº 1022.

Observação: Sobre Parte do Lote no (10.1.64.25) 1035, foi constituída uma Servidão Perpétua de Passagem com superfície de 75,34m², em favor da Copel Distribuição S.A, permanecendo o restante desta Servidão com superfície de 10,96m², sobre o remanescente Lote no (10.1.64.25) 1035.

Parte do Lote no (10.1.64.25) 1050 - Superfície: 63,80m² Registro: Matrícula nº 36.693 do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietária: ORB Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. - ME.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	SW 84°39'13" NE	13,19m	Avenida Felipe Wandscheer.
Sul	SW 84°44'26" NE	13,19m	Lote nº 1050.
Leste	NW 05°53'53" SE	4,85m	Lote nº 0208.
Oeste	NW 05°56'52" SE	4,83m	Lote nº 1035.

Observação: Sobre Parte do Lote no (10.1.64.25) 1050, foi constituída uma Servidão Perpétua de Passagem com superfície de 67,22m², em favor da Copel Distribuição S.A, permanecendo o restante desta Servidão com superfície de 3,42m², sobre o remanescente Lote no (10.1.64.25) 1050... /Decreto nº 27.376 - fl. 05

Parte do Lote nº 01 - Superfície: 1.201,65m² Registro: Matrícula nº 686 do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietários: Alcides Colombeli e Arlete Elisa Colombeli.

a) Parte da Servidão Perpétua de Passagem - COPEL (Ocupado pela Avenida Felipe Wandscheer) - Superfície: 1.193,88m² Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa de terras de João Samek, segue no rumo SW 85°55'00" NE e se mede 175,00m, confrontando com a Avenida Felipe Wandscheer (Estrada Velha de Guarapuava), atingindo terras de Eduardo Samek, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 06°37'00" SE e se mede 5,33m, confrontando com terras de Eduardo Samek, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 84°54'31" SW e se mede 136,58m, confrontando com Parte do Lote nº 01 (ocupado por Remanescente da Servidão Perpétua de Passagem - COPEL), onde se toma uma deflexão para o rumo NE 85°30'55" SW e se mede 38,32m, confrontando com

Parte do Lote nº 01 (ocupado pela Avenida Felipe Wandscheer), onde se toma uma deflexão para o rumo SE 06°37'00" NW e se mede 8,00m, confrontando com terras de João Samek, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

b) Parte de Parte do Lote nº 01 (Ocupado pela Avenida Felipe Wandscheer) - Superfície: 7,77m²

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 85°30'55" SE	38,32m	Parte da Servidão Perpétua de Passagem - Copel (Ocupada pela Avenida Felipe Wandscheer).
Sul	NW 84°54'31" SE	38,31m	Parte do Lote nº 01.
Oeste	NW 06°37'00" SE	0,41m	Terras de João Samek.

Parte do Lote nº 15, da Quadra nº 03 - Superfície: 106,02m² Registro: Matrícula nº 13.054 do Livro 02, do 1º Ofício.

Proprietários: Alcides José Binotto e Belarmino Binotto.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 86°19'23" SE	47,64m	Avenida Felipe Wandscheer.
Sul	NW 84°48'40" SE	46,88m	Lote nº 15, da Quadra nº 03.
Leste	SW 36°07'47" NE	3,37m	Rua Vereador Moacir Pereira.
Oeste	SW 36°24'14" NE	1,91m	Lote nº 23, da Quadra nº 03.

.. /Decreto nº 27.376 - fl. 06

Parte do Lote no (10.2.50.01) 0628 - Superfície: 796,77m² Registro: Matrícula nº 413 do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietário: Armindo Rafagnin Zaconi.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 78°09'30" SE	135,00m	Lote no (10.2.50.01) 0628.
Sul	NW 78°09'00" SE	135,00m	Avenida Felipe Wandscheer.
Leste	SW 07°55'00" NE	5,93m	Servidão Pública.
Oeste	SW 07°55'00" NE	5,91m	Lote nº 18.

Parte do Lote nº 38-A - Superfície: 133,32m² Registro: Matrícula nº 28.285 do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Sadi Antônio Thome.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 75°55'06" SE	12,04m	Lote nº 38-A.
Sul	NW 78°09'00" SE	12,00m	Avenida Felipe Wandscheer.
Leste	SW 07°55'00" NE	10,89m	Lote nº 38-E.
Oeste	SW 07°55'00" NE	11,36m	Lote nº 38-1.

Parte do Lote nº 38-1-A - Superfície: 420,35m² Registro: Matrícula nº 20.882 do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietária: Castor Incorporações Ltda.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 78°23'51" SE	59,98m	Lote nº 38-1-A.
Sul	NW 78°09'00" SE	60,00m	Avenida Felipe Wandscheer.
Leste	SW 07°55'00" NE	7,18m	Rua Carijós.
Oeste	SW 07°55'00" NE	6,92m	Alameda Eduardo Campos.

Parte do Lote nº 38-3 - Superfície: 127,62m² Registro: Matrícula nº 14.547 do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Sadi Antônio Thome.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 75°52'16" SE	12,04m	Lote nº 38-3.
Sul	NW 78°09'00" SE	12,00m	Avenida Felipe Wandscheer.
Leste	SW 07°55'00" NE	10,41m	Lote nº 38-4.
Oeste	SW 07°55'00" NE	10,89m	Lote nº 38-2.

.. /Decreto nº 27.376 - fl. 07

Parte do Lote nº 38-4 - Superfície: 121,92m² Registro: Matrícula nº 22.824 do Livro 02, do 1º Ofício.
Proprietária: Maria Odanira Correia Theodoro.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 75°52'16" SE	12,04m	Lote nº 38-4.
Sul	NW 78°09'00" SE	12,00m	Avenida Felipe Wandscheer.
Leste	SW 07°55'00" NE	9,94m	Lote nº 38-5.
Oeste	SW 07°55'00" NE	10,42m	Lote nº 38-3.

Parte do Lote nº 38-5 - Superfície: 116,23m² Registro: Matrícula nº 16.917 do Livro 02, do 1º Ofício.
Proprietária: Ericka Ehrentaud Fuchs.

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Norte	NW 75°52'16" SE	12,04m	Lote nº 38-5.
Sul	NW 78°09'00" SE	12,00m	Avenida Felipe Wandscheer.
Leste	SW 07°55'00" NE	9,46m	Alameda Eduardo Campos.
Oeste	SW 07°55'00" NE	9,94m	Lote nº 38.

“(NR) Parágrafo único. O imóvel denominado Parte do Lote no (10.2.50.01) 0628 de que trata este Decreto, refere-se à Parte do Lote nº 14 descrita no Decreto nº 24.051, de 25 de agosto de 2015.

Art. 2º Ficam excluídos do Decreto nº 24.051, de 25 de agosto de 2015, os seguintes lotes:

I - Parte do Lote no (10.1.56.01) 0323, com superfície de 74,69m², da Matrícula nº 39.224, do Livro 02, do 2º Ofício, de propriedade de Flavio de Souza Queiroz e Marcilene Lima de Leite Queiroz.

II - Parte do Lote no (10.2.49.08) 0068, com superfície de 56,10m², da Matrícula nº 669, do Livro 02, do 2º Ofício, de propriedade de Ilda Spancerski Consalter e Marcelo Consalter.

III - Parte do Lote no (10.2.49.24) 0340, com superfície de 287,22m², da Matrícula nº 39.662 do Livro 02, do 2º Ofício, de propriedade da Foz Máximos Campestre Hotel Ltda.

IV - Parte do Lote no (10.2.57.03) 0974, com superfície de 233,94m², da Matrícula nº 38.632 do Livro 02, do 2º Ofício, de propriedade da Construtora JN Ltda - ME... /Decreto nº 27.376 - fl. 08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela Secretaria Municipal da Administração	Elsídio Emilio Cavalcante Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos
--	--

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/08/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo n.º MPPR-0053.18.001919-1

I. Relatório:

O presente *Procedimento Administrativo* foi iniciado em 17 de setembro de 2018, visando apurar possível irregularidade na implantação do loteamento denominado "Jardim Fenícia", localizado no Município de Foz do Iguaçu, tendo em vista eventual sobreposição de matrículas na área onde se encontra instalado o referido parcelamento de solo e área de propriedade do noticiante, senhor Mário Sérgio Keche Galiciolli (cf. Portaria de Instauração, às fls. 02/04).

O procedimento foi iniciado por intermédio dos documentos acostados às fls. 05/58, apresentados pelo noticiado.

De início, foram solicitadas informações ao Município de Foz do Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento (cf. fls. 59) e ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício (cf. fls. 60).

Às fls. 64/193, a Secretaria Municipal de Planejamento informou que o Loteamento Jardim Fenícia foi devidamente aprovado através do Decreto Municipal nº. 23.300 de 21 de agosto de 2014, sendo que o referido parcelamento de solo atenderia a legislação vigente à época, Lei Federal nº. 6.766/79 e Lei Municipal 170/11.

Por sua vez, o Cartório de Registro de Imóvel 2º Ofício apresentou as informações encartadas às fls. 195/230, informando que a questão referente à sobreposição de áreas já havia sido apreciada pelo Poder Judiciário em suscitação de dúvida, encaminhada por ele à Vara de Registros Públicos, ocasião em que o referido juízo indicou que o litígio deveria ser apreciado no Juízo Cível, mediante a propositura de ação demarcatória. Restou informado ainda, que o noticiante, senhor Mário Sérgio Keche Galiciolli,



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

inconformado com a decisão de 1ª instância, ajuizou Recurso de Apelação, sob o nº. 1561252-7, sendo que o Tribunal de Justiça manteve o entendimento já explanado no juízo *ad quem*, indicando que o noticiante deveria valer-se da via processual adequada (ação demarcatória), na qual seriam discutidos os direitos das partes de modo a se estabelecerem as divisas e limites correspondentes.

Em seguida o noticiante apresentou novo petição, expressando seu inconformismo com as respostas aprestadas pelo Município de Foz do Iguaçu e pelo Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, solicitando que fosse realizado um estudo topográfico na área objeto dos autos (cf. fls. 232/393).

Por fim, atendendo requisição ministerial, o Município de Foz do Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, trouxe informações aos autos, afirmando que a questão em análise seria de interesse de particulares quanta a caracterização de áreas, de forma que, inexistindo interesse público, não seria possível arcar com os custos para a realização de estudo topográfico da área. Consignou também a existência de demanda judicial envolvendo as áreas em questão. Ao final, a Secretaria de Planejamento indicou que em relação ao Loteamento Jardim Fenícia, não foram detectadas irregularidades, tanto na aprovação, quanto na implantação (cf. fls. 406/422).

É o breve relato.

II. Manifestação:

Em relação ao caso em espécie, tendo por base todo o material carreado aos autos, outra saída não há senão **impor-se o arquivamento do feito**.

Inicialmente, convém notar que a instauração do presente procedimento se deu para apurar suposta irregularidade na aprovação do Loteamento denominado "Jardim Fenícia", isto por conta de suposta sobreposição de matrículas da área do referido parcelamento de solo e área dita de propriedade do noticiante Mário Sérgio Keche Galicioli.

Pois bem, já de início é importante frisar que em momento algum ficou registrada a existência de danos concretos causados por eventuais irregularidades na implantação do Loteamento Jardim Fenícia. Ademais, convém esclarecer que o objeto do presente procedimento se baseou em averiguar suposta irregularidade na implantação do parcelamento de solo



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

denominado "Jardim Fenícia", de forma que as questões relacionadas a eventual sobreposição de matrículas, matéria de Registros Públicos, ultrapassa os limites de atribuição desta Promotoria de Justiça Especializada na Proteção a Habitação e Urbanismo.

Assim, no decorrer do presente procedimento restou consignado pela Secretaria Municipal de Planejamento que, em relação ao Loteamento Jardim Fenícia, não teriam sido detectadas irregularidades, tanto na aprovação, quanto na implantação (cf. fls. 406/422), de forma que a questão referente a sobreposição de matrículas estaria sendo apreciada pelo Poder Judiciário, em demanda envolvendo as áreas em questão.

Dessa forma, diante das informações acerca da inexistência de irregularidades no Loteamento denominado "Jardim Fenícia", denota-se desnecessária a manutenção das investigações promovidas até o momento, não havendo, por ora, outras providências a serem tomadas por esta 9ª Promotoria de Justiça. Eventuais irregularidades na espera registral devem ser apreciadas pelo Órgão com atribuição na matéria.

De todo o exposto, não há mais razão para continuidade do presente procedimento. Por este motivo o **arquivamento do presente é medida que se impõe**, considerando que não há nenhuma outra medida, administrativa e/ou judicial, a ser adotada por esta Promotoria de Justiça, não menos por ora. Contudo, subsistindo futuras notícias acerca de irregularidades urbanística no parcelamento de solo em comento, nada impede que um novo procedimento seja instaurado para a devida apreciação dos fatos.

III. Conclusão:

Sendor assim, por entender inexistentes fundamentos fáticos aptos para darem sustentação à propositura de uma ação civil pública, o agente ministerial adiante assinado **PROMOVE O ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo.

Determino complementarmente a escrivania:

1. Proceda a cientificação pessoal dos interessados, através de carta registrada, com aviso de recebimento, o qual deve ser juntado aos autos.



MINISTÉRIO PÚBLICO

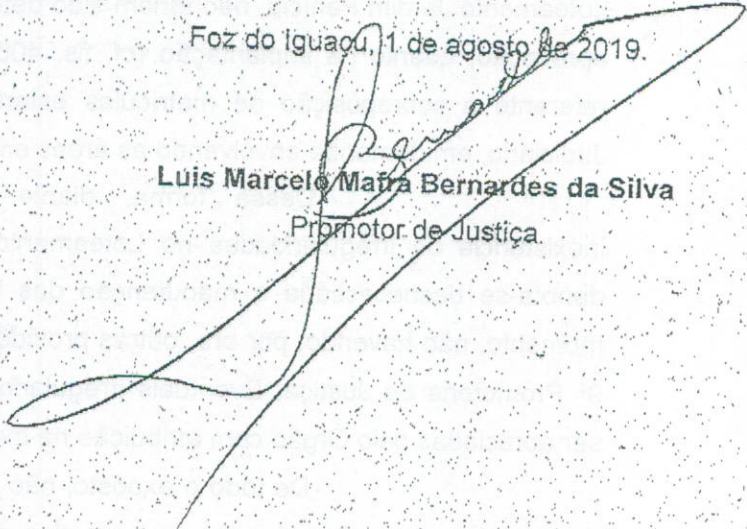
do Estado do Paraná

1.a) Não localizados estas pessoas físicas e/ou jurídicas, a cientificação deverá ocorrer por publicação por uma vez na imprensa oficial ou afixação de aviso, pelo prazo de 10 (dez) dias, no órgão do Ministério Público desta comarca (cf. art. 10, § 1º, da Resolução n.º 1928, da PGJ).

3.

2. Anote-se a promoção de arquivamento no Sistema Pro-MP.

Foz do Iguaçu, 1 de agosto de 2019.


Luis Marcelo Maíra Bernardes da Silva
Promotor de Justiça